Tribunal de Contas

Presidente: Renato Martins Costa
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3258-3266
INTERNET: www.tce.sp.gov.br E-MAIL: gp@tce.sp.gov.br

ATO G.P. Nº 011/2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições regimentais determina:

1)As Unidades do Tribunal deverão cumprir jornada diária interna de trabalho acrescida de uma hora, no período de 29 de outubro a 23 de dezembro de 2004.

2)Os dirigentes das respectivas Unidades deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores.

3)O atendimento ao público continuará a ser efetivado no horário das 8h00 às 17h00.

São Paulo, 26 de outubro de 2004.
RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

TC-31046/026/04. Interessado: SANEJET - Serviços de Manutenção Ltda. Assunto: Representação contra a concorrência nº 034/2004 da Prefeitura Municipal de Catanduva.

Em face do não atendimento ao contido no despacho proferido em 20/10/2004, publicado no DOE de 21/10/2004, restando, pois, não suprida a prova de representatividade, tenho como prejudicado o processamento da matéria como requerido.

Não obstante, determino a remessa deste expediente à UR-08, São José do Rio Preto, para subsidiar eventual exame deste Tribunal.

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Expediente: TC - 1729/008/04 Ref. TC - 1900/008/02.

Interessado: Sr. João Tadeu Oliveira Lourenço. Munícipe de Novo Horizonte. Assunto: Pedido de vista e extração de cópias.

Defiro vista dos autos, no Cartório ARC, observando-se que os autos ficaram à disposição do interessado pelo prazo de 05 (cinco) dias, atentando-se às formalidades de praxe.

Publique-se.

Proc.: TC 2086/026/00.

Interessado: Câmara Municipal de Silveiras. Responsável: Paulo Ricardo Azevedo - Ex-Presidente. Assunto: Recolhimento das importâncias despendidas irregularmente. Exercício: 2000.

Vistos.

Tendo em vista as manifestações da Unidade de Cálculo da ATJ, fls. 127/128, e da SDG, fls. 130, no sentido de que foi constatada a suficiência dos valores restituídos ao erário, com os devidos acréscimos legais, conforme guias de recolhimento constantes de fls. 119/120, considero cumprido o V. Acórdão de fls. 58/59.

Assim dou quitação ao responsável, e determino, por conseqüência o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Data: 25.10.2004.

Proc.: TC 1856/326/04 - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura: ITAPIRA. Prefeito: José Antonio Barros Munhoz. Exercício: 2004 - 4º bimestre. Assunto: Emissão de Alerta.

Vistos.

1. As informações contidas no relatório de auditoria, após a análise da documentação juntada às fls., constatou quanto ao Regime Próprio de Previdência, uma situação desfavorável da receita arrecadada acumulada, aquém da prevista, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições, assim como, apontou um resultado da Execução Orçamentária menor que o Previsto para o período.

2. A auditoria revelou também, uma situação desfavorável em relação ao artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. Por tais razões, ALERTO a Administração Municipal de ITAPIRA, nos termos e para os efeitos do artigo 59 da referida Lei.

3. Autorizo, desde já, vista e extração de cópias na UR-3 - Unidade Regional de Campinas.

Publique-se.

Data: 26.10.2004.

Proc.: TC 1455/326/04 - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura: COROADOS. Prefeito: José Paulo Beltran. Exercício: 2004 - 4º bimestre. Assunto: Prazo para Regularização e Emissão de Alerta.

Vistos.

1. As informações contidas no relatório de auditoria, após a análise da documentação juntada às fls., constataram inconsistência de dados constante no demonstrativo Modelo 10. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a regularização.

2. A auditoria revelou também, uma situação desfavorável em relação ao artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. Por tal razão, ALERTO a Administração Municipal de COROADOS, nos termos e para os efeitos do artigo 59 da referida Lei.

3. Autorizo, desde já, vista e extração de cópias na 9ª Diretoria de Fiscalização Financeira.

Publique-se.

Data: 25.10.2004.

Expediente: 2576/004/04 - ref. Ao TC 1783/326/04 - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura: TIMBURI. Prefeito: Sr. José Francisco das Neves. Exercício: 2004 - 3º bimestre. Assunto: Apresenta Justificativas.

Vistos.

1. As informações contidas no relatório de auditoria, após a análise da nova documentação (encaminhada em atenção ao r. Despacho de 07 de outubro de 2004), confirmam que a Prefeitura Municipal de Timburi regularizou a pendência apontada do relatório do 3º bimestre de 2004, objeto do 2º parágrafo do r. Despacho de 22.09.04, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de setembro do corrente.

2. Autorizo desde já, vista e extração de cópias na UR-04 - Unidade Regional de Marília.

Publique-se.

Expediente: 1717/010/2004 - (ref. Ao TC - 2586/326/2004).

Interessado: Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim. Presidente: Sr. José Adalberto Krauss Reis. Assunto: Vistas e extração de cópias.

Defiro o requerido às fls. 8/9 pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Proc.: TC 2359/005/2001.

Órgão: Prefeitura Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA. Responsável: Sr. Edivaldo Hasegawa - Prefeito Municipal. Assunto: Admissão de Pessoal. Exercício: 2003.

Vistos.

Considerando as manifestações dos Órgãos Instrutivos da Casa, que constataram irregularidades nas admissões de pessoal, assino à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista o prazo de 30 (trinta) dias nos termos, e para os fins do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: TC-2981/026/2003.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Responsável: Sr. Celso de Almeida Lage (Prefeito Municipal). Assunto: Contas do exercício de 2003.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de São José dos Ccampos, relativas ao exercício de 2003.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-7); e

Considerando o que dispõem o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 192 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino, ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de auditoria, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão ser obtidas junto à UR-7.

Publique-se.

Proc.: TC-2624/026/2003.

Interessado: Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste. Responsável: Sr. José Manoel Cardoso Gonçalves (Prefeito Municipal). Assunto: Dilação de Prazo.

Defiro o requerido às fls. 65/66 dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

Proc.: TC-2718/026/2003.

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul. Responsável: Sr. Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito Municipal). Assunto: Dilação de Prazo.

Defiro o requerido às fls. 130/131 dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

Proc.: TC-3019/026/2003.

Interessado: Prefeitura Municipal de Leme. Responsável: Sr. Geraldo Macarenko (Prefeito Municipal). Assunto: Dilação de Prazo.

Defiro o requerido às fls. 86 dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

Proc.: TC-1489/026/2003.

Interessada: Câmara Municipal de DivinoLândia. Responsável: Sr. Reginaldo Biondo (Presidente da Câmara Municipal). Assunto: Contas do exercício de 2003.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Câmara Municipal de DivinoLândia, relativas ao exercício de 2003.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da Unidade Regional de Araras (UR-10); e

Considerando o que dispõem o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 192 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino, ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de auditoria, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão ser obtidas junto à UR-10.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Proc.: TC 800078/568/99. Interessada: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra. Assunto: Apartado das contas do exercício de 1999. Responsável: Espólio do Sr.Danilo Franco - ex-Prefeito. Advogado: Silvio Goes Carlos - OAB n.º 162.953. À vista da informação apresentada pela Prefeitura de Rio Grande da Serra (fls. 245/248) de que o débito liquidado nos autos foi inscrito na dívida ativa municipal, considero cumprida a Sentença de fl. 227.

Encaminhem-se os presentes autos ao arquivo. Antes porém à SDG 4 para inclusão no acervo jurisprudencial e ao D.S.F.- II para as anotações e determinar que a auditoria verifique em próxima inspeção a efetiva liquidação da dívida. Publique-se.

Proc.: TC 001645-011-02. Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Rubinéia. Órgão Beneficiário: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense - CIMSA. Em exame: Prestação de contas de subvenções. Exercício: 2001. Valor: R$ 41.858,07. Autoridade responsável: Odair Visintin Rossafa Garcia, Prefeito. Visto.

Fica o Responsável pelo órgão concessor intimado, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Complementar 709/93, a tomar ciência da manifestação de fls. 271/274 e apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, documentação reclamada. Autorizadas, desde já, vista e extração de cópia aos interessados.

Publique-se.

Proc.: TC 025268-026-04. Contratante: Hospital Geral de Taipas "Kátia de Souza Rodrigues" .Contratado(a): Científica Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda.. Objeto: aquisição de materiais de testes laboratoriais em hematologia, bioquímica, urianálise e imunologia/hormônio para o serviço de patologia clínica. Data: 07/06/04. Vigência: 6 meses. Valor: R$ 957.568,50. Autoridade(s) responsável(eis): Andréa O.T.Salles Aldrighi (Diretora).

Verificada ausência de compatibilidade dos preços ajustados com os praticados no mercado, ASSINO prazo de 30 (trinta) dias à Origem para que , nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 2 º da Lei Complementar n º 709/93, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Publique-se.

Proc.: TC 5610-026-03 (acompanha TC 36635-026-02). Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP. Contratado(a): Construtora Sartori Ltda.. Objeto: implantação de sistema de esgotos sanitários-Estação de Tratamento - Município de Pederneira/Sede. Data:10/10/02. Vigência: 720 dias. Valor:R$ 3.111.369,26. Autoridade (s) responsável (eis): Plínio X. de Mendonça Júnior, Vice-Presidente do Interior e José Paulo Kosmiskas, Superintendente. Em exame: solicita-se prorrogação de prazo para oferecimento de documentos reclamados por DF10.3. - Expediente nº 030314/026/04.

Defiro pelo prazo solicitado a contar da data do protocolo do pedido.

Publique-se.

Expediente: TC-030320/026/04 - Pedido de Vista. Proc.: TC-001877/010/01. Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro. Assunto: Admissão de Pessoal. Exercício: 2000. Interessado: Antonio Roberto Stivalli - Presidente. Advogados: Antonio Sergio Baptista (OAB/SP n.º 17.111) e outros.

Defiro o pedido de vista e extração de cópia pelo prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

Proc. TC 026864-026-04. Contratante: Prefeitura de Embu. Contratada: Construtora Hudson Ltda. Objeto: construção de ginásios poliesportivos. Em exame: tomada de preços e contrato. Data da assinatura: 02/08/04. Autoridade responsável: Geraldo Leite da Cruz -Prefeito. Vistos, etc.

Ante o defeito constatado pela auditoria, nos termos do inciso XIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93, assino prazo de 30 (trinta) dias para que a Origem adote providências necessárias ao exato cumprimento da Lei.Autorizadas, desde já, vista e extração de cópias no Cartório.

Publique-se.

Proc.: TC 024652/026/02. Contratante: Prefeitura de Jundiaí. Contratada: Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda. Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projeto de fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica e cobertura de terminal de ônibus, no bairro da Colônia, pelo Sistema Integralizado de Transporte Urbano. Em exame: termo de aditamento II r Reti-ratificação (fls. 316/317. Autoridades responsáveis: Jorge Yatim - Secretário Municipal de Obras e José Carlos Sacramone - Secretário Municipal de Transportes.

Ficam os responsáveis intimados a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documentação reclamada pela Assessoria Técnica, no parecer de fls. 331. Autorizadas, desde já, vista e extração de cópias no Cartório.

Publique-se.

Proc.: TC 15625-026-04. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Contratada: F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Objeto: prestação de serviços de segurança e vigilância em glebas, áreas remanescentes , comerciais e conjuntos habitacionais de propriedade da CDHU. Em exame: contrato e dispensa de licitação Autoridades responsáveis : Barja Negris - Diretor Presidente e Wagner Linhares: Diretor Vistos, etc.

Ante os defeitos constatados pela auditoria e ratificadas pela Procuradoria da Fazenda do Estado, nos termos do inciso XIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93, assino prazo de 30 (trinta) dias para que a Origem adote providências necessárias ao exato cumprimento da Lei. Autorizadas, desde já, vista e extração de cópias no Cartório.

Publique-se.

Proc.: TC-031852-026-03. Contratante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Contratada : AGF Brasil Seguros S/A .Objeto: prestação de serviços de cobertura securitária de responsabilidade civil. Autoridades que Firmaram o Instrumento: Rui de Britto Álvares Affonso (Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores) - Wilson Roberto Tadeu Bernardelli (Procurador). Matérias em Exame : concorrência pública e contrato. Vistos.

Tendo em conta as manifestações de PFE e SDG (fls. 418/419 e 420/421) argüindo questões pendentes de esclarecimentos, assino prazo de trinta dias à origem, nos termos e para os fins do inciso XIII do art. 2º da lei Complementar nº 709/93, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei ou apresente as alegações de interesse. Vista e extração de cópia dos autos em Cartório.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI

Proc:TC-1412/026/03.Interessada:Câmara Municipal de Santo Anastácio.Responsável:José Felipe Filho, dd. Presidente.Assunto:Contas da Câmara, exercício de 2003.O processo TC-1412/026/03 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Santo Anastácio, relativas ao exercício de 2003.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de auditoria elaborado pela 10ª Diretoria de Fiscalização, fls.17/32, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 192 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da auditoria, e observado o prazo de quinze dias, apresente suas alegações a respeito sobre as falhas destacadas às fls.29 dos autos, bem como do constante no expediente TC-17624/026/03. Autorizo a retirada de cópia do mencionado relatório junto à 10ª Diretoria de Fiscalização.

Publique-se.

Proc:TC-898/003/03.Exp:TC-31400/026/04 (fls.1501). Interessada:Prefeitura Municipal de Itatiba. Requerente: José Roberto Fumach, dd. Prefeito.Procurador:Dr. Willians Boter Grillo,(OAB/SP nº 93.936).Assunto:Pedido de prazo.Defiro a dilação de prazo requerida, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 09.09.04 (fls. 1496-A/1498).

Publique-se.

Proc:TC-24839/026/90.Exp:TC-31389/026/04 (fls.131). Interessada:Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. Requerente: Edson Dias de Oliveira, dd. Prefeito.Procurador:Dr. Josué Sobreira,(OAB/SP nº 160.799-B).Assunto:Pedido de prazo.Defiro a dilação de prazo requerida, de (10) dez dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do Of. CFJB nº 1709/2004 (fls. 127).

Publique-se.

Proc: TC-2625/026/03.Exp:TC-2594/004/04 (fls.59). Interessada:Prefeitura Municipal de Guarantã.Requerente: Cláudio José da Trindade, dd. Prefeito.Procurador:Dr.José Antonio Damasceno.Assunto:Pedido de prazo.Defiro, em caráter excepcional e improrrogável, nova dilação de prazo requerida, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 18.09.04 (fls.51).

Publique-se.

Proc:TC-3023/026/03.Interessada:Prefeitura Municipal de Mairiporã. Prefeito:Antonio Jair Oliveira Nascimento. Secretários: Ana Lucia Loesch Gouvêa Oliveira, Antonio Carlos Mingrone, Ayrton Martini, Djalma Câmara, José Luiz Cipriano Magalhães, Maria Lucia Galrão Correa, Oswaldo Pisaneschi e Sandra R.C.T. Mudalen.Assunto:Contas da Prefeitura, exercício de 2003.O processo TC-3023/026/03 trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Mairiporã, relativas ao exercício de 2003.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de auditoria elaborado pela 6ª Diretoria de Fiscalização, fls.67/111, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 192 do Regimento Interno deste Tribunal, ficam notificados o Prefeito e Secretários acima referidos, para que tomem conhecimento dos termos do relatório da auditoria, e observado o prazo de quinze dias, apresentem suas alegações sobre as falhas destacadas às fls.104/107 dos autos, em especial sobre a remuneração percebida a maior dos Secretários, referente ao exercício examinado, bem como do constante nos expedientes TC-16608/026/03, 24191/026/03 e 31768/026/03. Autorizo a retirada de cópia do mencionado relatório junto à 6ª Diretoria de Fiscalização.

Publique-se.

Proc:TC-3501/026/03.Exp:TC-2125/006/04 (fls.60). Interessado:Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP.Requerente:Isabel Fátima Bordini, dd. Superintendente.Procurador:Dr. Eurípedes Antonio Falquetti,(OAB/SP nº 93.123).Assunto:Pedido de prazo.Defiro a dilação de prazo requerida, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 16.10.04 (fls.55).

Publique-se.

Proc:TC-1523/026/03.Interessada:Câmara Municipal de Lavrinhas.Responsável:José João da Silva, dd. Presidente. Assunto:Contas da Câmara, exercício de 2003.O processo TC-1523/026/03 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Lavrinhas, relativas ao exercício de 2003.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de auditoria elaborado pela UR-7 Unidade Regional de São José dos Campos, fls.12/39, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 192 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da auditoria, e observado o prazo de quinze dias, apresente suas alegações a respeito sobre as falhas destacadas às fls.35/36 dos autos.Autorizo a retirada de cópia do mencionado relatório junto à UR-7 Unidade Regional de São José dos Campos.

Publique-se.

Proc: TC-665/026/02.Exp:TC-1597/011/04 (fls.108). Interessada: Câmara Municipal de Dirce Reis.Requerente:João Carlos Rainho, dd. Vereador.Assunto:Pedido de prazo.O Vereador João Carlos Rainho, dd. ex-Presidente da Câmara Municipal de Dirce Reis, apresenta petição, requerendo dilação de prazo para fins de apresentação de recurso cabível, em face da r. decisão publicada no D.O.E. de 07.10.04.Considerando que o prazo para apresentação de eventual Recurso Ordinário é peremptório, fatal, indefiro a prorrogação de prazo na forma requerida.

Publique-se.

Proc:TC-795/001/03.Órgão:Prefeitura Municipal de Panorama. Interessados:Rosa Amélia Capistrano, Angelina Rocha de Souza, Doralice Souza Santos Farias, Juraci de Araujo Barboza, Nilza Barbosa da Silva, Aparecida dos Santos Ramires, Gisele Carais, Ivani Francino de Oliveira, Patrícia Mara Cardili, Renata Aparecida Grechia, Silvia Cristina Avelar Tanque, Tânia Eliz de Oliveira Loiola, André Ferreira da Silva, Bernadete Leme Dias, Elizabeth Oriando Valsezi, Luis Fernando Possari Calazans, Luiz Paulo de Souza, Maria Aparecida Bezerra de Sá, Merlyn Mercia Oliani, Silvia Miqueloti, Sueli Geib da Silva, Vera Lucia de Souza, Celso Luiz da Silva, Edivaldo Farias de Oliveira, Sidnei Rodrigues Dourado, Sleiman El Aissami, Cassiana mio Costa, Maira Modesto Flora, Merlyn Mercia Oliani, Anderson dos Santos Lemos, Lucio Fernandes de Freitas, Oseias Luiz do Nascimento, Ana Paula Menis, Gerusa dos Santos, Rita de Cássia da Silva Barbosa, Sandra Mara Barros, Sirlene Freitas Fernandes Matias, Sonia Maria de Souza, Tatiana de Jesus, Valdinéia Soares de Araujo, Darcy Rodrigues, Agnaldo Alexandre Vila, Wilson Pigossi Junior, João de Souza, Rafael Candido da Silva, Antonio dos Santos, Luiz Alberto Loureiro, Adirceu Paes, Carlos Eduardo Lopes, Celso Correia dos Santos, Edson Nunes da Silva, Francisco Estevam Duarte, Francisco Izidoro da Costa, Vera Lucia de Brito Rodrigues, Adalberto Pereira, Adegar Antonio da Silva, Adilson Barbosa, Adriano de Paula Ribeiro, Ailton André da Silva Bergamini, Alípio Pereira da Silva, Altamir Justino de Sousa, Amauri de Jesus Ribeiro, Antonio José Bortolotti, Antonio José Pereira, Antonio Presbítero da Costa, Antonio Tobias dos Santos, Arnaldo Francisco de Souza,César Correia dos Santos,Cirso Silva, Cosme Lourenço da Silva, Edeval Clecencio Marques, Gesivaldo Ramiro dos Santos, Helio da Silva, Ivo Kreneck, Jesus Miguel Pereira, João Aparecido Barrinho, Joaquim Rodrigues Carvalho, José Carlos Pereira, José Martim da Silva Filho, José Scaliante, José Valdemiro Figueiredo, Josias Moreira de Souza, Lucimar José Inácio, Luiz Carlos da Silva Cruz, Luiz Francisco Mangueira, Luiz Vitório, Manoel Simões, Marcio Estevão de Souza Duarte, Marcos José de Alencar, Mariano Pedro da Silva, Mario Jorge Alves de Almeida, Nicolau Cantuaria, Ramiro Manoel dos Santos, Sidnei Francisco de Souza, Silvano Barbosa da Silva, Valcir Lourenço Bispo, Valdenir Costa e Silva, Antonio de Oliveira Neto, Antonio Vieira Boa Vista, C.Alberto Gomes da Costa, César Inácio da Silva, Douglas Saldanha Rosa, Edson Luiz da Silva, Edson Rodrigues, Euver Silveira Correa Matias, Fernando Gonçalves Mendes, Francisco Almeida de Carvalho, Joaquim Bernardino dos Passos, Jorge Alves de Athaides, José Eudes Foregato, José Luis Betanin, José Roque Camargo, Juvandir Gertrudes de Souza, Luiz Carlos Alves Menezes, Manoel Otaviano de Lima, Manoel Rodrigues da Silva, Marcelo da Silva, Marcos José Alves Carneiro, Nelson Malheiros, Nicolau Cantuaria, Orlando Ferreira Luna, Renato Izidorio, René de Oliveira Rodrigues, Valdir Magalhães de Souza, Adegar Antonio da Silva, Aparecido Felix Dias, Carlos Alberto Gomes da Costa, Edivaldo Nunes da Silva, Gilberto Adriano Cristofani, Lucas Domingos da Costa, Valdenir Costa e Silva, Alessandra de Castro Afonso Fernandes, Dulcineia Barreto Barbosa, José Arlindo Firmino Gomes, Lais Aguiar de Souza, Muriely Alves de Souza e Renata Delmore. Funções:Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Auxiliar Técnico Desportivo, Professor Coordenador, Nutricionista, Agente Cultural, Agente de Controle de Vetores, Auxiliar de Projetos, Auxiliar de Engenheiro, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Revisor de Bombas Elevatórias, Encarregado de Equipe, Engenheiro Agrônomo, Fiscal de Obras, Coordenador de Creche, Ajudante Geral, Pedreiro, Enfermeira e Escriturário.Responsável:Francisco Ríboli Paes - Prefeito.Assunto:Admissão de Pessoal por tempo determinado.Exercício:2002.Instrução:UR-1.Em exame as admissões de pessoal, por tempo determinado, realizadas pela Prefeitura Municipal de Panorama, durante o exercício de 2002.A instrução inicial desenvolvida pela auditoria da Unidade Regional de